



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Santa Maria - RS, através da Secretaria de Gestão e Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições de 11/08/2025 a 15/08/2025 visando selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com as condições especificadas no Presente Processo Seletivo Simplificado (PSS).

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 PREENCHIMENTO DE VAGAS: O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário para a(s) função(ões) abaixo especificada(s), além de cadastro reserva para as vagas que poderão surgir durante o período de validade deste processo.

CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	PADRÃO/VEN CIMENTOS/R\$	VAGAS	C/H
1	Engenheiro Civil	a) Documento oficial com foto; b) Idade mínima: 18 anos; c) Escolaridade: Ensino Superior específico de Engenheiro Civil; d) Habilitação legal para o exercício da profissão. e) Registro no órgão de fiscalização profissional competente. f) * Conhecimento em metodologia BIM (Building Information Modelling), comprovada através de uma das seguintes alternativas: Certificação profissional em software BIM (Revit, ArchiCAD, Tekla, Bentley ou similares), emitida pelos desenvolvedores ou entidades autorizadas; OU Curso de especialização, extensão ou capacitação em BIM com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por instituição de ensino ou entidade técnica reconhecida.	R\$ 10.000,00	01	20h
2	Arquiteto	a) Documento oficial com foto; b) Idade mínima: 18 anos; c) Escolaridade: Ensino Superior específico; d) Habilitação legal para o exercício da profissão. e) Registro no órgão de fiscalização profissional competente f) * Conhecimento em metodologia BIM (Building Information Modelling), comprovada através de uma das seguintes alternativas: Certificação profissional em software BIM (Revit, ArchiCAD, Tekla, Bentley ou	R\$ 10.000,00	01	20h



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

		similares), emitida pelos desenvolvedores ou entidades autorizadas; OU Curso de especialização, extensão ou capacitação em BIM com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por instituição de ensino ou entidade técnica reconhecida.			
--	--	--	--	--	--

* Documentação aceita para comprovação:

- Certificados de cursos emitidos por instituições de ensino ou entidades técnicas;
- Certificações profissionais em softwares BIM emitidas pelos desenvolvedores ou entidades autorizadas.

Os documentos devem ser legíveis e permitir verificação de autenticidade.

1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS: As atribuições e funções constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA: O presente Processo Seletivo Simplificado está regulamentado pelas disposições constantes no art. 37, IX, da Constituição da República, Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, Lei Municipal nº 3326, de 04 de junho de 1991, Lei Municipal nº 7010, de 1º de julho de 2025.

1.4 EXECUÇÃO: O Processo Seletivo Simplificado será executado e coordenado por uma comissão Interna de servidores, designada de “**Comissão Administrativa Temporária que irá supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado**”, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria, através de Portaria.

1.5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com critérios de avaliação definidos neste Edital.

1.6 DURAÇÃO DOS CONTRATOS: Os contratos celebrados terão duração de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da lei, ou de acordo, com a vigência da lei autorizativa, mediante concordância das partes, podendo ainda ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração.

1.7 VALIDADE: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 01 (um) ano, com possível prorrogação de mais 01 (um) ano, conforme a Lei Municipal nº 7010, de 1º de julho de 2025, a contar da data de homologação final assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria.

1.8 PUBLICAÇÕES: A divulgação oficial de todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases, será feita mediante publicação na internet, no site oficial da Câmara Municipal, <https://camara-sm.rs.gov.br>.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições, de forma gratuita, serão realizadas **exclusivamente de modo eletrônico, pelo site da Câmara, na aba “Processo Seletivo para Servidores Temporários”**.

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, que deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

2.3 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados considerados como obrigatórios, constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios e o Anexo III, devidamente preenchido;

2.4 Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual será enviado automaticamente para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato.

2.5 Dúvidas, durante o ato da inscrição eletrônica, poderão ser sanadas através do e-mail: processoseletivo@camara-sm.rs.gov.br.

2.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CANDIDATO SE HABILITAR NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) documento oficial com foto;
- b) idade mínima: 18 anos;
- c) escolaridade: Ensino Superior específico de Engenheiro Civil ou de Arquiteto;
- d) habilitação legal para o exercício da profissão.
- e) registro no órgão de fiscalização profissional competente;

2.7 Os documentos deverão ser enviados com frente e verso.

2.8 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, presenciais, correio eletrônico ou outro meio não previsto no presente Edital.

2.9 A **não** apresentação da **documentação obrigatória** para habilitação ao Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição on-line para a referida Função, ou a apresentação de documentos ilegível, implicará na desabilitação automática do candidato.

2.10 É obrigação do candidato a conferência dos documentos anexados, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo vedado acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida após o encerramento do prazo de inscrição.

2.11 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição do PSS e os respectivos Títulos para pontuar (conforme Anexo II) serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à **Comissão Administrativa Temporária** o direito de eliminar aquele que preencher e enviar dados de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

2.12 À Comissão Administrativa Temporária compete apenas a análise dos documentos anexados, após o prazo final das inscrições.

2.13 Todos os documentos que forem anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição no PSS, obrigatoriamente, deverão ser apresentados, em via original, no ato do seu chamamento.

2.14 Caso algum documento, que fora anexado, não seja apresentado no ato de convocação do(a) candidato(a), seu chamamento será tornado sem efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 Os documentos, as formas de apresentação, e os critérios de aceitabilidade dos títulos ocorrerão conforme anexo II, os quais deverão ser anexados, juntamente com o Anexo III devidamente preenchido, no Formulário Eletrônico de Inscrição, durante o período de inscrição.

3.2 As **comprovações das atividades de experiência** poderão ser efetivadas mediante apresentação de:

- a)** anexo da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o n.º do CNPJ da empresa, carimbo e assinatura por parte da empresa, contendo o período de início e término da atuação (dia/mês/ano) ou anotação da Carteira Digital de Trabalho;
- b)** anexo de certidão, declaração, atestado do documento fornecido **por Órgão Público ou por entidade da iniciativa privada**, devidamente assinado por seu representante legal, especificando os serviços prestados, seu período de início e o seu término;

3.3 Será desconsiderado do quadro de títulos o certificado que não for emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes e não apresentar carga horária, conteúdo programático, CNPJ, assinatura do Representante Legal e não estiver concluído.

3.4 Nenhum título, curso ou experiência da função terá dupla valoração, exceto cargo que exija formação profissional em Ensino Fundamental e Ensino Médio;

3.5 Documentos comprobatórios de cursos, emitidos via Internet, obrigatoriamente deverão constar a chave de autenticação.

3.6 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

3.7 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado declarado como estágios, trabalhos voluntários, bolsas ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

3.8 Não serão considerados comprovantes de Tempo de Serviço os que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

3.9 O tempo de experiência será pontuado por **dia/mês/ano**, em que conste entrada e saída do contrato/exercício e não por vínculo empregatício.

3.10 Para o somatório de tempo de experiência, será computado/somado todos os vínculos empregatícios (menos os concomitantes) e pontuado conforme previsto no ANEXO II.

3.11 A simples apresentação de contrato de trabalho/aditivo não será considerada para fins de pontuação, exceto se acompanhado da carteira de trabalho ou certidão.

CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Concluído o período das inscrições, a Comissão Administrativa Temporária, dentro do prazo previsto no Cronograma constante neste Edital (Anexo VI), procederá a análise das inscrições efetuadas, procedendo-se a “Homologação Preliminar das Inscrições”, onde serão relacionados os candidatos habilitados e os desabilitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

4.2 Em caso de o candidato ser desabilitado, este poderá entrar com recurso, de forma on line, na aba “Processo Seletivo para Servidores Temporários”, conforme datas estipuladas no Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo V), que deverá ser devidamente preenchido e anexado.

4.3 Não havendo interposição de recurso ou após a análise dos recursos interpostos será efetuada a “Homologação Final das Inscrições”, listando os candidatos habilitados e os desabilitados mediante o preenchimento das vagas solicitadas;

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS

5.1 A listagem dos candidatos habilitados constantes na Homologação Final das Inscrições servirá de base para a Comissão Administrativa Temporária iniciar a segunda etapa do processo, em que serão analisadas as Provas de Títulos, cursos de capacitação e o tempo de experiência.

5.2 A pontuação dos Títulos será aferida com base no Anexo II, deste Edital.

5.3 Essa etapa será somente classificatória, sendo que o candidato habilitado que deixar de anexar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa de avaliação, mas permanecerá habilitado no processo seletivo.

5.4 A análise do tempo de experiência (tempo de serviço) será efetuada em dias, incluindo-se a data inicial (de admissão) e a data final (de saída), constantes nos documentos apresentados.

5.5 Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, bem como autodeclarações de tempo de serviço efetuada pelo próprio candidato.

5.6 Caso o contrato esteja ainda em vigência, será considerado como data fim o último dia de inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado;

5.7 Com base na análise e pontuação da documentação apresentada, a Comissão Administrativa Temporária elaborará uma listagem, designada de “Classificação Preliminar”, com o nome dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Constatado empate entre dois ou mais candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

6.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

6.1.2 Obtiver maior experiência na função para a qual se inscreveu;

6.1.3 Obtiver maior pontuação em Formação Profissional;

6.1.4 Obtiver maior pontuação em Cursos de Qualificação Profissional na área para a qual se inscreveu;

6.1.5 Tiver mais idade e

6.1.6 Sorteio Público.

6.2 Em caso de o candidato ser desclassificado, este poderá entrar com recurso, de forma on line, na aba “Processo Seletivo para Servidores Temporários”, conforme datas estipuladas no Edital de Classificação Preliminar, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo V).

6.3 Não havendo interposição de recurso ou após a análise dos recursos interpostos, Comissão Administrativa Temporária elaborará uma listagem, designada de “Classificação Final”, listando o nome dos candidatos em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ordem decrescente de pontuação.

6.4 A classificação será composta por 01 (uma) lista, contendo a pontuação de todos os candidatos.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

7.2 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

CAPÍTULO VIII - DA CHAMADA E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, por meio de ato publicado no site oficial, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Câmara.

8.2 O candidato convocado, **terá o prazo de até 04 (quatro) dias corridos, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, após a convocação**, para se apresentar junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara, munido de toda a documentação e que comprove o atendimento dos seguintes requisitos e mais os requisitos exigidos para o cargo em que se inscreveu:

8.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

8.2.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

8.2.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

8.2.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

8.2.5 **Comprovar os requisitos específicos exigidos para a função (previstos nas disposições preliminares deste Edital), acompanhado das titulações que foram anexadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, todos os documentos com suas vias originais e cópias simples.**

8.2.6 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federais, estadual ou municipal, exceto as acumulações permitidas pelo art. 37, inc. XVI, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

8.2.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

8.2.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público nos casos do art. 154 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

8.2.9 Na hipótese de demissão o candidato fica impossibilitado de firmar contrato com este município durante o período de 08 (oito) anos a contar da data de demissão.

8.2.10 Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.3 A documentação necessária para assinatura do contrato, que estará disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

8.3.1 Os candidatos convocados serão também submetidos à Inspeção Médica Oficial, por Médico ou Junta Médica do Município, com o propósito de comprovar aptidão necessária para o exercício do cargo.

8.4 O não atendimento de todos os requisitos acima elencados tornará sem efeito a convocação efetuada, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

8.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo legal fixado pela Câmara será considerado como desistência, independente de notificação, ocasionando perda do direito à vaga e a convocação do próximo candidato classificado.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

9.1.1 Férias, acrescidas de 1/3, nos termos da Lei Municipal no 3326, de 1991;

9.1.2 Gratificação natalina, nos termos da Lei Municipal no 3326, de 1991;

9.1.3 Auxílio alimentação;

9.1.4 Auxílio transporte;

9.1.5 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

9.2 O servidor que solicitar exoneração antes do término do contrato perderá o direito à remuneração de férias proporcionais;

9.3 Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 3326, de 04 de junho de 1991 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria**.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, será efetuada a demissão por justa causa.

10.2 É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus endereços e telefones.

10.3 Os candidatos classificados e não convocados permanecerão na lista de Cadastro Reserva para a função a qual foi habilitado, podendo serem aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Câmara de Vereadores de Santa Maria, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo este com validade de um ano, com possível prorrogação por igual período, contados da assinatura da Homologação Final deste Processo Seletivo Simplificado, por parte da Presidência da Câmara, seguindo a conformidade com a ordem de classificação.

10.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Administrativa Temporária, conjuntamente com a Procuradoria Jurídica Legislativa, se necessário.

CAPÍTULO XI – DOS ANEXOS

11.1 São parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição e atribuições dos cargos;

ANEXO II – Títulos: pontuação e critérios de aceitabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO III – Formulário de inscrição

ANEXO IV - Recursos (formas de apresentação);

ANEXO V – Formulário para interposição de recurso; e

ANEXO VI - Cronograma de ações previstas no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

12.1 A Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 08 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO I - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar, projetar, analisar projetos, coordenar, executar e controlar a execução de trabalhos técnicos de construção e conservação de obras públicas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de obras;
- Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
- Estudar projetos;
- Dirigir e fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares;
- Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à urbanização em geral;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos relativos a custos;
- Realizar trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria;
- Operar na execução de edificações e obras;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Elaborar estudos sobre drenagem;
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares nos processos licitatórios, em conjunto com os setores competentes;
- Elaborar Termos de Referência nos processos licitatórios, em conjunto com os setores competentes;
- Examinar projetos e proceder a vistorias de construções;
- Fiscalizar obras e serviços;
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
- Proceder a estudos para composição de tabela de preços e custos para obras;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
- Realizar estudos relativos à Engenharia de Segurança;
- Determinar medidas para a prevenção de acidentes, bem como os equipamentos de segurança individual e coletiva;
- Orientar e instruir os servidores sobre o combate a incêndios e o uso de equipamentos de proteção;
- Inspecionar obras, visando identificar condições inseguras;
- Assessorar os órgãos da Câmara de Vereadores em assuntos de segurança do trabalho;
- Desenvolver programas de segurança;
- Elaborar relatórios de atividades.

C) ATRIBUIÇÕES:

- Estudar, projetar, analisar projetos, coordenar, executar e controlar a execução de trabalhos técnicos de construção e conservação de obras públicas;
- Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
- Estudar projetos;
- Dirigir e fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

- Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à urbanização em geral;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos relativos a custos;
- Realizar trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria;
- Operar na execução de edificações e obras;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Elaborar estudos sobre drenagem;
- Examinar projetos e proceder a vistorias de construções;
- Fiscalizar obras e serviços;
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
- Proceder a estudos para composição de tabela de preços e custos para obras;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
- Realizar estudos relativos à Engenharia de Segurança;
- Determinar medidas para a prevenção de acidentes, bem como os equipamentos de segurança individual e coletiva;
- Orientar e instruir os servidores sobre o combate a incêndios e o uso de equipamentos de proteção;
- Inspecionar obras, visando identificar condições inseguras;
- Assessorar os órgãos da Câmara de Vereadores em assuntos de segurança do trabalho;
- Desenvolver programas de segurança;
- Elaborar relatórios de atividades;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Fazer vistorias em obras, instalações e equipamentos da Câmara de Vereadores;
- Inspecionar os serviços e equipamentos das empreiteiras preparando relatórios sob determinação superior;
- Orientar a confecção de cartazes e avisos sobre a prevenção de acidentes;
- Orientar a execução de levantamentos estatísticos na área de segurança;
- Analisar os acidentes ocorridos, investigando suas causas e propondo medidas para evitar sua repetição;
- Orientar a distribuição de equipamentos de segurança e uniformes;
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento para a Câmara de Vereadores, relativos a sua área de competência;
- Orientar as tarefas de auxiliares;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Emitir laudos;
- Fiscalizar e atestar os serviços executados por terceiros;
- Preparar relatórios e informações;
- Participar de grupos de trabalho;
- Participar da elaboração de especificações, normas e instruções;
- Participar da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências e cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos;
b) escolaridade: Ensino Superior específico de Engenheiro Civil;
c) habilitação legal para o exercício da profissão.
d) registro no órgão de fiscalização profissional competente.

CARGO: ARQUITETO

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Projetar, orientar e supervisionar as construções de edifícios, obras urbanísticas e de caráter artístico.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fazer projetos para determinar as características essenciais à elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo;
- Planejar as plantas e especificações do projeto;
- Elaborar o projeto final;
- Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas;
- Elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização;
- Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- Preparar previsões detalhadas determinando e calculando materiais;
- Preparar maquetes;
- Fazer orçamento e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Planejar reformas e reparos em construções;
- Acompanhar a execução dos projetos;
- Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
- Examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
- Opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros;
- Preparar e analisar dados relativos a atividades de pesquisa e estudos técnicos;
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares nos processos licitatórios, em conjunto com os setores competentes;
- Elaborar Termos de Referência nos processos licitatórios, em conjunto com os setores competentes;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Emitir laudos;
- Fiscalizar os serviços executados por terceiros;
- Preparar relatórios e informações;
- Participar de grupos de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

- Participar da elaboração de especificações, normas e instruções;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência;
- Orientar as tarefas de auxiliares;
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento para a Câmara de Vereadores, relativos a sua área de competência;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso;
- Desenvolver programas de segurança;
- Determinar medidas para a prevenção de acidentes, bem como os equipamentos de segurança individual ou coletiva;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

C) ATRIBUIÇÕES:

- Projetar, orientar e supervisionar as construções de edifícios, obras urbanísticas e de caráter artístico.
- Fazer projetos para determinar as características essenciais à elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo;
- Planejar as plantas e especificações do projeto;
- Elaborar o projeto final;
- Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas;
- Elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização;
- Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- Preparar previsões detalhadas determinando e calculando materiais;
- Preparar maquetes;
- Fazer orçamento e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Planejar reformas e reparos em construções;
- Acompanhar a execução dos projetos;
- Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
- Examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
- Opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros;
- Preparar e analisar dados relativos a atividades de pesquisa e estudos técnicos;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Emitir laudos;
- Fiscalizar os serviços executados por terceiros;
- Preparar relatórios e informações;
- Participar de grupos de trabalho;
- Participar da elaboração de especificações, normas e instruções;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência;
- Orientar as tarefas de auxiliares;
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento para a Câmara de Vereadores, relativos a sua área de competência;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

- Desenvolver programas de segurança;
- Determinar medidas para a prevenção de acidentes, bem como os equipamentos de segurança individual ou coletiva;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos;
- b) escolaridade: Ensino Superior específico;
- c) habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) registro no órgão de fiscalização profissional competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO II - TÍTULOS (FORMAS DE APRESENTAÇÃO, PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE)

DOCUMENTAÇÃO QUE PODE SER INSERIDA PELO CANDIDATO AO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL TEMPORÁRIO NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO PARA PONTUAÇÃO:

ITEM		PONTUAÇÃO	
	Diploma, Certificado Original de conclusão de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	I. na área de Engenharia Civil (exceto na área de estruturas) (até 2 certificados)	2	4
	II. na área de Estruturas (até 2 certificados)	4	8
2	Declaração*, Atestado* ou cópia da Carteira Profissional, de tempo de serviço prestado, com experiência como Engenheiro Civil constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).		
	a) até 90 dias	3	
	b) de 91 a 180 dias	6	
	c) de 181 a 365 dias	9	
	d) de 366 a 730 dias	12	
	e) acima de 730 dias	15	
3	CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS: Curso de orçamento de obras e SINAPI/SICRO Curso de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) Curso de fiscalização de obras públicas Curso de leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e complementares Curso em gerenciamento de projetos (ex: MS Project, PMBOK, Scrum) Certificados em fiscalização de contratos de engenharia Curso de regularização fundiária (Reurb) Curso em legislação urbanística (Plano Diretor, Código de Obras, Parcelamento do Solo etc.) Curso de acessibilidade em edificações e espaços urbanos Curso de prevenção de patologias em edificações	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
	I. Títulos de até 20 horas (até 4 certificados);	0,5	2
	II. Títulos de 21 até 50 horas (até 4 certificados);	1	4
	III. Títulos de 51 até 100 horas (até 4 certificados);	1,5	6
	IV. Títulos acima de 101 horas (até 4 certificados)	2	8
	Comprovação de acervo técnico (CAT) e Atestados registrados no CREA (será considerado apenas ART's concluídas e com mais de 80 m² de área):	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
	Projetos Estruturais** (até 30 ARTs)	0,2	6
	Fundações e reforços de fundações	0,2	6
4	Estruturas de concreto armado	0,2	6
	Estruturas metálicas	0,2	6
	Alvenarias e revestimentos	0,2	6
	Projetos complementares	0,2	6

**** Serão consideradas somente ARTs concluídas e com mais de 80 m² de área;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

DOCUMENTAÇÃO QUE PODE SER INSERIDA PELO CANDIDATO AO CARGO DE ARQUITETO URBANISTA TEMPORÁRIO NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO PARA PONTUAÇÃO:

ITEM		PONTUAÇÃO	
		Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Diploma, Certificado Original de conclusão de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.		
	I. na área de Patrimônio Histórico (até 2 certificados)	2	4
2	Declaração*, Atestado* ou cópia da Carteira Profissional, de tempo de serviço prestado, com experiência como Arquiteto constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).		
	II.f) até 90 dias	3	
	II.g) de 91 a 180 dias	6	
	II.h) de 181 a 365 dias	9	
	II.i) de 366 a 730 dias	12	
	II.j) acima de 730 dias	15	
3	Diploma ou Certificado de conclusão do curso ZWCAD	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
	I. Títulos de até 20 horas (até 4 certificados);	1	4
	II. Títulos de 21 até 50 horas (até 4 certificados);	2	8
	III. Títulos de 51 até 100 horas (até 4 certificados);	3	12
	IV. Títulos acima de 101 horas (até 4 certificados)	4	16
4	Comprovação de ART's mediante extrato do CAU (será considerado apenas ART's concluídas e com mais de 5.000 m² de área):	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
	ARTs de projetos gerais** (até 20 ARTs)	0,2	4

**** Serão consideradas somente ARTs concluídas e com mais de 80 m² de área;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 11/08/2025 a 15/08/2025

RESULTADO FINAL: 10/09/2025

SITE OFICIAL: <https://camara-sm.rs.gov.br>

ETAPA 1: ESCOLHA DO CARGO

ATENÇÃO: Você pode se inscrever para apenas UM cargo. Escolha com cuidado!

CARGOS DISPONÍVEIS:

[] CÓDIGO 1 - ENGENHEIRO CIVIL

- **Vagas:** 1 + cadastro reserva
- **Salário:** R\$ 10.000,00
- **Carga Horária:** 20h/semana
- **Requisitos Específicos:** Certificados BIM obrigatórios

[] CÓDIGO 2 - ARQUITETO

- **Vagas:** 1 + cadastro reserva
- **Salário:** R\$ 10.000,00
- **Carga Horária:** 20h/semana
- **Requisitos Específicos:** Certificados BIM obrigatórios

CARGO ESCOLHIDO: _____ **CÓDIGO:** _____

ETAPA 2: DADOS PESSOAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Órgão Expedidor: _____ **Data Expedição:** _____

Data de Nascimento: _____ **Idade:** _____ anos

Sexo: [] Masculino [] Feminino

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

CONTATO:

E-mail Principal: _____

E-mail Alternativo: _____

Telefone/Celular: _____

WhatsApp: _____

ENDEREÇO:

CEP: _____ **Estado:** _____ **Cidade:** _____

Logradouro: _____

Número: _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____



ATENÇÃO: SEM TODOS ESTES DOCUMENTOS VOCÊ SERÁ DESABILITADO!
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- ☐ RG (frente e verso)
- ☐ CNH (frente e verso)
- ☐ Passaporte
- **Arquivo anexado:**

- ☐ Diploma de Engenharia Civil (para Código 1)
- ☐ Diploma de Arquitetura e Urbanismo (para Código 2)
- **Arquivo anexado:**

- ☐ Certidão CREA ativa (para Engenheiro Civil)
- ☐ Certidão CAU ativa (para Arquiteto)
- **Arquivo anexado:**

[] **3.4 CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SOFTWARE BIM (REVIT, ARCHICAD, TEKLA, BENTLEY OU SIMILARES), EMITIDA PELOS DESENVOLVEDORES OU ENTIDADES AUTORIZADAS**

- **Instituição:** _____
 • **Carga Horária:** _____ horas
 • **Data Conclusão:** _____
 • **Arquivo anexado:** _____
E/Ou

- **Instituição:** _____
- **Carga Horária:** _____ horas
- **Data Conclusão:** _____
- **Arquivo anexado:** _____

IMPORTANTE: Os campos de pontuação serão preenchidos **EXCLUSIVAMENTE** pela Banca Avaliadora. O candidato deve apenas anexar os documentos comprobatórios.

Categoria	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Limite
Pós-graduação (360h)	2-4 pontos	4-8 pontos	Até 2 certificados
Experiência Profissional	3-15 pontos	15 pontos	Por tempo total
Cursos Técnicos	0,5-2 pontos	2-8 pontos	Até 4 por categoria
ARTs Concluídas	0,2 pontos cada	4-6 pontos	20-30 ARTs



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

4.1 PÓS-GRADUAÇÃO (Especialização mínimo 360 horas):

PARA ENGENHEIRO CIVIL:

- ☐ Pós-graduação em Engenharia Civil (exceto estruturas) - 2 pontos cada
- ☐ Pós-graduação em Estruturas - 4 pontos cada

PARA ARQUITETO:

- ☐ Pós-graduação em Patrimônio Histórico - 2 pontos cada

CERTIFICADOS ANEXADOS:

1. _____ Pontos: _____ (Preenchido pela Banca)
2. _____ Pontos: _____ (Preenchido pela Banca)

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Documentos aceitos: CTPS, certidão, declaração ou atestado com período início/término

EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS:

Empresa/Órgão	Função	Período (dd/mm/aaaa)	Dias Trabalhados	Pontos (Banca)
		De: // _____		
		Até: // _____		
		De: // _____		
		Até: // _____		
		De: // _____		
		Até: // _____		

ESCALA DE PONTUAÇÃO:

- Até 90 dias = 3 pontos
- 91 a 180 dias = 6 pontos
- 181 a 365 dias = 9 pontos
- 366 a 730 dias = 12 pontos
- Acima de 730 dias = 15 pontos

TOTAL EXPERIÊNCIA: _____ dias = _____ pontos (Calculado pela Banca)

4.3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

PARA ENGENHEIRO CIVIL (até 4 certificados por categoria):

CURSOS ACEITOS:

- ☐ Orçamento de obras e SINAPI/SICRO
- ☐ Licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021)
- ☐ Fiscalização de obras públicas
- ☐ Leitura e interpretação de projetos
- ☐ Gerenciamento de projetos (MS Project, PMBOK, Scrum)
- ☐ Fiscalização de contratos de engenharia
- ☐ Regularização fundiária (Reurb)
- ☐ Legislação urbanística
- ☐ Acessibilidade em edificações
- ☐ Prevenção de patologias em edificações

PARA ARQUITETO:

- ☐ Certificado curso ZWCAD



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

CURSOS ANEXADOS:

Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação (Banca)
		horas	pontos
		horas	pontos
		horas	pontos
		horas	pontos

PONTUAÇÃO POR CARGA HORÁRIA:

- Até 20 horas = 0,5 pontos (Eng.) / 1 ponto (Arq.)
- 21 a 50 horas = 1 ponto (Eng.) / 2 pontos (Arq.)
- 51 a 100 horas = 1,5 pontos (Eng.) / 3 pontos (Arq.)
- Acima de 101 horas = 2 pontos (Eng.) / 4 pontos (Arq.)

4.4 COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO:

PARA ENGENHEIRO CIVIL (ARTs concluídas - área mínima 80m²):

Tipo de Projeto	Quantidade ARTs	Pontuação (Banca)	Máximo
Projetos estruturais	ARTs	pontos	6 pontos
Fundações e reforços	ARTs	pontos	6 pontos
Estruturas concreto armado	ARTs	pontos	6 pontos
Estruturas metálicas	ARTs	pontos	6 pontos
Alvenarias e revestimentos	ARTs	pontos	6 pontos
Projetos complementares	ARTs	pontos	6 pontos

PARA ARQUITETO (ARTs concluídas - área mínima 5.000m²):

Tipo de Projeto	Quantidade ARTs	Pontuação (Banca)	Máximo
Projetos gerais	ARTs	pontos	4 pontos

RESUMO DA PONTUAÇÃO: (Preenchido exclusivamente pela Banca Avaliadora)

Categoria	Pontos Obtidos (Banca)
Pós-graduação	
Experiência Profissional	
Cursos Técnicos	
ARTs/CATs	
TOTAL GERAL	

ETAPA 5: DECLARAÇÕES E CONFIRMAÇÃO

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- ☐ 5.1 Declaro ser brasileiro nato/naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil
- ☐ 5.2 Declaro estar em gozo dos direitos políticos e civis
- ☐ 5.3 Declaro estar quite com as obrigações militares (se masculino)
- ☐ 5.4 Declaro não acumular cargo público (exceto acumulações permitidas por lei)
- ☐ 5.5 Declaro não ter sido demitido do serviço público por justa causa
- ☐ 5.6 Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras
- ☐ 5.7 Declaro conhecer e aceitar todas as condições do Edital PSS 01/2025
- ☐ 5.8 Autorizo a divulgação do resultado com meu nome e pontuação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ÁREA RESTRITA - AVALIAÇÃO DA BANCA

ANÁLISE DOCUMENTAL:

AVALIADOR: _____ **DATA:** ____ / ____ /2025

STATUS DA INSCRIÇÃO: ☐ Pendente de Análise ☐ Habilitado ☐ Desabilitado

MOTIVO (se desabilitado):

CHECKLIST DE DOCUMENTOS:

Documento	Conforme	Observações
Documento com foto	☐ SIM ☐ NÃO	
Diploma de graduação	☐ SIM ☐ NÃO	
Registro profissional	☐ SIM ☐ NÃO	
Certificado REVIT	☐ SIM ☐ NÃO	
Certificado CIVIL 3D	☐ SIM ☐ NÃO	
Certificado EBERICK	☐ SIM ☐ NÃO	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Categoria	Docs OK	Pontos Atribuídos	Observações da Banca
Pós-graduação	☐	_____ pontos	
Experiência	☐	_____ pontos	
Cursos Técnicos	☐	_____ pontos	
ARTs/CATs	☐	_____ pontos	

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos

CLASSIFICAÇÃO: _____ lugar

DECISÃO FINAL:

☐ CANDIDATO HABILITADO ☐ CANDIDATO DESABILITADO

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ /2025

INFORMAÇÕES DE CONTATO

SITE OFICIAL: <https://camara-sm.rs.gov.br>

E-MAIL PARA DÚVIDAS: processoseletivo@camara-sm.rs.gov.br

CRONOGRAMA COMPLETO: Consultar Anexo VI do Edital

PRAZOS IMPORTANTES:

- **Inscrições:** 11/08/2025 a 15/08/2025
- **Homologação Preliminar:** 25/08/2025
- **Prazo para Recursos:** 26/08 a 28/08/2025
- **Resultado Final:** 10/09/2025

OBSERVAÇÃO: Este formulário obrigatoriamente deverá ser preenchido e anexado aos demais documentos enviados pelo candidato no momento da inscrição, na aba “Processo Seletivo para Servidores Temporários”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO IV – RECURSOS (FORMAS DE APRESENTAÇÃO)

O recurso deverá ser dirigido à Comissão Administrativa Temporária que irá supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado da Câmara, de acordo com os termos do modelo de formulário anexo ao presente Edital, devendo ser protocolado de forma on line, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, na aba “Processo Seletivo para Servidores Temporários”.

Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, por edital, de cada evento (ação).

Somente serão objeto de análise os recursos que dizem respeito à homologação e à classificação preliminar dos candidatos.

Os recursos deverão ser efetuados pelo próprio candidato, necessitando anexar comprovante de documento de identificação com foto. Em não havendo a anexação do documento, o recurso não será aceito.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio.

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado durante a inscrição.

Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Administrativa Temporária que irá supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado - Edital PSS nº 01/2025

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga de ... no presente Processo Seletivo Simplificado, apresento através do presente, recurso junto à Comissão Administrativa Temporária que irá supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado da Câmara.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Santa Maria,de.....de

.....
Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AÇÃO	DATA PREVISTA
Inscrições, conforme orientações deste Edital	11/08/2025 a 15/08/2025
Homologação Preliminar das Inscrições	25/08/2025
Prazo para recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	26/08/2025 a 27/08/2025
Homologação Final das Inscrições	02/09/2025
Publicação da Classificação Preliminar	03/09/2025
Prazo para recurso referente a Classificação Preliminar	04/09/2025 a 05/09/2025
Classificação Final e Homologação Final do PSS	10/09/2025

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.



Documento assinado digitalmente
ADMAR EUGENIO POZZOBOM
Data: 07/08/2025 13:29:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>